Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 499/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 541/2018

DOCREC
867/2018

Senhor Presidente

CMSP - SGP-22 - 30/11/2018 - 14:53 - 008640 - 1/1

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 480/08, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que "altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao plano diretor estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia 2, no distrito Brasilândia, na Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/jgc
Resp 480-08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/DEUSO - Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/DEUSO Nº 012230597

DEUSO

Sra. Coordenadora,

Trata o presente de solicitação de subsídios técnicos quanto ao Projeto de Lei nº 480/2008 (012060304), de autoria do Legislativo, que altera a Lei nº 13.885/2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico (lei nº 13.430/2002), no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia 2, no distrito Brasilândia, localizado na Subprefeitura Freguesia do Ó / Brasilândia.

Analisando o PL em questão, esta Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO) informa que o seu objeto se refere à Lei nº 13.885/2004, legislação expressamente revogada pela Lei Municipal nº 16.402/2016, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo atualmente vigente.

Neste sentido, não parece ser adequado o prosseguimento do PL 480/2008, uma vez que, formalmente, seu escopo não subsiste.

Nada mais havendo a informar, sugiro que o presente seja encaminhado ao Gabinete de SMUL, para providências, atentando-se ao prazo estabelecido no Encaminhamento CHEFIA-GAB em doc. (012198452)

São Paulo, 31 de Outubro de 2018.

TASSIA BOTTI BOZZA
Assessoria Técnica
SMUL | DEUSO

SMUL | G.

Sra. Chefe de Gabinete,

Retorno o presente com as informações da cota retro, que acolho.

São Paulo, 31 de Outubro de 2018.

ROSANE CRISTINA GOMES
Coordenadora
SMUL|DEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Tassia Botti Bozza**, **Assessor Técnico**, em 31/10/2018, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Cristina Gomes**, **Coordenadora**, em 31/10/2018, às 14:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012230597** e o código CRC **D9A27313**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 012369415

SMUL/AJ

Sra. Procuradora Chefe,

Trata o presente de pedido de informação, em razão de ofício da Câmara Municipal, sobre quais os subsídios que justificariam a apresentação do PL 480/08 que altera a Lei 13.885/04.

Corroborando a informação de SMUL/DEUSO, não há razão para prosseguimento do PL 480/08, uma vez que ele pretende alterar a Lei 13.885/04, que foi expressamente revogada pela Lei 6.402/2016, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Com essas informações, sugerimos o retorno do presente à Casa Civil, opinando pelo não prosseguimento do PL 480/08.

São Paulo, 07 de novembro de 2018

Tatiana Robles Seferjan
Procuradora do Município
OAB/SP 273.208

PREF/CASA CIVIL

Sr. Procurador Assessor,

Encaminho o presente com a informações desta Secretaria.

Flavia Barros
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 190.425
SMUL.AJ

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Robles Seferjan**, **Procurador do Município**, em 07/11/2018, às 12:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros**, **Assessor Jurídico**, em 07/11/2018, às 16:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012369415** e o código CRC **2004FBB8**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001791-0 SEI nº 012369415